



DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais

0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BATATAIS
NOVOS TEMPOS

ANO 2026 - Nº MLXXVII - DATA: 15 de Junho de 2026 - Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 23/2026 de 15 de junho de 2026.

Abertura de Procedimento Administrativo de Sindicância nº 23/2026 com a finalidade de averiguar conduta de servidor, como situações conexas.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD, Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993, de 04 de Maio de 2022, observando o disposto no decreto 4677/25 de 05 de setembro de 2025, e nas portarias 54/2025, 55/2025 e 56/2025, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a informação trazida a esta Corregedoria pela Secretária de Saúde, que narra o eventual cometimento de condutas irregulares envolvendo a ocorrência de sonolência ao volante por parte do servidor, o descumprimento dos procedimentos de trânsito com o avanço de sinalização de parada obrigatória e a demonstração de alteração emocional com abordagem verbal inadequada e obstrução de veículo oficial, afetando a execução adequada e segura dos serviços públicos do setor;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo de Sindicância visando apurar eventual cometimento de condutas irregulares, além da apuração de outros fatos conexos ao principal, conforme denúncia encaminhada pela Secretaria.

Batatais/SP, 15 de junho de 2026.

Matheus Faraco Zanetti
Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Serviços Públicos

Edital: Pregão Eletrônico nº 29/26-1029;
Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta manual de resíduos sólidos urbanos, incluindo o transporte e a disposição final adequada, com fornecimento de recursos humanos, veículos, máquinas e equipamentos necessários. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 02/07/2026 a partir das 09:00h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 15.06.2026. José Donizete Bocado Júnior – Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Secretaria de Cultura e Turismo

Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 36/26

Contratado: Rejane Quaresma de Almeida; Valor: R\$ 8.000,00; Assinatura: 08.06.2026; Objeto: contratação da banda “Beijo de Forró” para apresentação no dia

20 de junho de 2026, durante o evento “Arraiá de São João”. Vigência: 1 (um) dia; conforme Código de Contrato no PNCP: 45299104000187-1-000056/2026.

Batatais, 15.05.2026. Paula Simões Machado - Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria de Administração

Extrato de Prorrogação de Contrato – Pregão Eletrônico nº 17/2023-03

Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: PRISCILA KAUBATZ ROJAS; Objeto: contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e software de gerenciamento e tratamento de dados. Assinatura: 09.06.2026; Vigência: 06 (seis) meses, com início em 22.06.2026. Batatais, 15.06.2025. Vinícius Bérnago Silva – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 07/2026 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a organização do número de alunos por turma nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, com garantia de padrão de qualidade e acesso universal;

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, nº 01 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Beneditini Gaspar Júnior – Prefeito Municipal
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Municipal
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinícius Bérnago Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Bruna Francielle Toneti – Secretária de Saúde
José Donizete Bocado Júnior – Secretário De Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interino)
Rioliando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
José Donizete Bocado Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação (interino)
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Marcelo Henrique Serro Ribeiro – Comandante da Guarda Civil do Município
Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli

ASSINATURA ELETRONICA

ORION
FRANCISCO
MARQUES RIUL
JUNIOR:38910324
805

Assinado de forma
digital por ORION
FRANCISCO MARQUES
RIUL
JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.06.15
17:49:41 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 15 de Junho de 2026.

2

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente nos artigos 3º, 4º e 11, que tratam dos princípios da educação, do dever do Estado e da organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o artigo 53, que assegura às crianças e adolescentes o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em especial aquelas relativas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, que orientam a organização das turmas com vistas à qualidade do atendimento educacional;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente, especialmente aquelas relacionadas à ampliação do acesso, permanência e melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros que orientem a formação de turmas, assegurando equilíbrio entre o atendimento à demanda e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito público subjetivo à educação, com vistas à universalização do atendimento escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros para a organização do número de alunos por turma nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º Na Educação Infantil – Creche, as turmas deverão observar os seguintes parâmetros de atendimento:

I – Berçário I: até 08 (oito) crianças, para duas profissionais;

II – Berçário II: até 12 (doze) crianças, para duas profissionais;

III – Maternal I: até 12 (doze) crianças por profissional;

IV – Maternal II: até 16 (dezesseis) crianças por profissional;

V – Sala Multisseriada de Berçário: de 08 (oito) a 12 (doze) crianças, considerando a faixa etária atendida;

VI – Sala Multisseriada de Maternal: de 12 (doze) a 15 (quinze) crianças, considerando a faixa etária atendida.

Art. 3º Na Educação Infantil – Pré-Escola, as turmas deverão ser organizadas com até 24 (vinte e quatro) alunos.

Art. 4º No Ensino Fundamental:

I – Anos iniciais: até 25 (vinte e cinco) alunos por turma;

II – Anos finais: até 30 (trinta) alunos por turma.

Art. 5º Os quantitativos previstos nesta Resolução constituem parâmetros de referência para a organização das turmas, devendo ser observados sempre que possível, em consonância com as diretrizes pedagógicas e as condições estruturais das unidades escolares.

Art. 6º Excepcionalmente, visando garantir o direito de acesso à educação, nos termos da legislação vigente, poderá ser autorizada a ampliação do número de alunos por turma, nas etapas obrigatórias, caso não ocorra opções de matrículas em outras unidades.

Art. 7º A organização das turmas deverá considerar, além dos parâmetros numéricos:

I – a metragem da sala de aula e condições físicas do espaço;

II – as especificidades pedagógicas das etapas e modalidades de ensino;

III – as diretrizes do Plano Municipal de Educação;

IV – demais aspectos de outras legislações vigentes.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, monitorar e, quando necessário, reavaliar a composição das turmas ao longo do ano letivo, assegurando o atendimento à demanda e a qualidade do ensino.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Batatais, em 15 de junho de 2026.
Victor Hugo Junqueira
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA CULTURA E TURISMO

Resultado Final dos Pontos de Cultura/Coletivos Contemplados Chamamento Público nº 003/2026 – PNAB

Clique no link abaixo para acessar ao edital na íntegra.

<https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/PremiacaoResultadoFinal.pdf>

Resultado Final dos Projetos Contemplados Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB

Clique no link abaixo para acessar ao edital na íntegra.

<https://www.batatais.sp.gov.br/protocolo2022/arquivos/FomentoResultadoFinal.pdf>

CONSELHOS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATATAIS/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Aprova os recursos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026, Portaria CIB 06, de 30 de abril de 2026 e Resolução SEDS nº 17/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Batatais/SP, no exercício das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 13 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 2.100, de 12 de setembro de 1.995, modificada pela Lei nº 2.390, de 25 de fevereiro de 1.999, pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Ofício nº 207/2026, da lavra da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, o qual detalha a necessidade de aprovação do CMAS quanto aos recursos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026, Portaria CIB 06, de 30 de abril de 2026 e Resolução SEDS nº 17/2026, para inserção no Sistema PMASweb 2026, à vista de sua abertura, CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 15 de Junho de 2026.

3

Assistência Social – CMAS, tomada à unanimidade dos membros presentes, em 15 de junho de 2026, conforme Ata CMAS nº 477/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a os recursos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, em consonância com a Deliberação CONSEAS/SP nº 04, de 14 de abril de 2026, Portaria CIB 06, de 30 de abril de 2026 e Resolução SEDS nº 17/2026, considerando o detalhamento de suas modalidades:

I – Modalidade: Auxílio Natalidade

Valor do cofinanciamento estadual: R\$ 25.000,00

Número de atendidos: 50

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II – Modalidade: Auxílio Vulnerabilidade Temporária

Valor do cofinanciamento estadual: R\$ 14.143,00

Número de atendidos: 15

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

III – Total de recursos: R\$ 39.143,00

Art. 2º Fica autorizado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exarar o parecer favorável aos referidos recursos, uma vez desbloqueado o PMASweb 2026 para tal finalidade pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PEREIRA MAROUBO

Presidente CMAS

Gestão 2024-2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Extrato de Contrato

LICITAÇÃO: 2/2026; CONTRATO: 12/2026; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS; CONTRATADA: ALFARI SOLUÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 11.038,50 (onze mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos); ASSINATURA: 26/05/2026; OBJETO: Aquisição do item 17 do Pregão Eletrônico nº 2/2026 - Café expresso em grãos; VIGÊNCIA: de 26/05/2026 a 25/05/2027.

Batatais, junho de 2026.

Eduardo Henrique Ricci

Presidente

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n. 3684, de 12/02/2021

Decreto n. 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n. 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP